



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
pmptal@semanet.com.br

*PROTOCOOLADO
PROCESSO N.º 196 / 99
CM - PALMITAL
18 / 10 / 99
Sidney Lebranches Ramalho
DIRETOR DA SECRETARIA*

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/99-PM=

09/99

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Asilo São Vicente de Paulo de Palmital, a perpetuidade em um jazigo com 06 gavetas no Cemitério Municipal..

Parágrafo Único- O valor do bem público a que se refere o “caput” é de 719,80 UFIRs, conforme artigo 1º do Decreto 2.392 de 05 de janeiro de 1994.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 18 de outubro de 1999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
pmptal@femanet.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/99-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o
**Projeto de Lei Complementar nº 08/99-P.M, o qual DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO
POR DOAÇÃO DE JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Atendendo solicitação dos dirigentes do Asilo São Vicente de Paulo, vimos encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências presente Projeto de Lei Complementar, que visa dotar aquela entidade assistencial de um jazigo de 06 gavetas para que os velhinhos que venham a falecer e cuja família não tenha um local apropriado para o sepultamento, possam Ter um lugar decente para o seu descanso eterno.

Certos da aprovação do referido projeto de Lei Complementar, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-